

LEI Nº 1355/2007

Dispõe sobre o desafeto da Quadra nº 31 do Loteamento denominado Residencial Sol Nascente; autoriza a doação de parte da Quadra desafetada para **Mitra Diocesana de Dourados**, e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetada de uso público e transferida para o domínio do município, a Quadra nº 31, localizada no Loteamento denominado Residencial Sol Nascente medindo 8.100,00m² (oito mil e cem metros quadrados), parte da matrícula nº 15.798 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo, autorizado a doar para a **Mitra Diocesana de Dourados**, inscrita no CNPJ sob nº 03.063.856/0015-08, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris S/N, em Naviraí, uma área de terras medindo 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), encravada na Quadra nº 31, objeto de desafeto na conformidade do artigo anterior, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente:** para a Rua Meteoro com 40,00 metros; **Fundos:** com a área remanescente da quadra nº 31, com 40,00 metros; **Lado Esquerdo:** com a área remanescente da quadra nº 31 com 50,00 metros e **Lado Direito:** com a área remanescente da quadra nº 31, com 50,00 metros.

§ 1º. O imóvel mencionado no caput deste artigo será utilizado para a construção de um templo religioso, casa paroquial e sala para catequese, em um prazo de 05 (cinco) anos contados da data de publicação da presente Lei.

§ 2º. A escritura pública de doação somente será outorgada a donatária, após a conclusão das obras citadas no parágrafo anterior, comprovada através da apresentação do respectivo **habite-se**, expedido pela Gerência de Obras e Serviços Urbanos do Município.



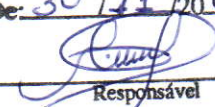
§ 3º. Na hipótese de ocorrer inadimplência ao disposto no parágrafo primeiro, a área de terras convencionada nesta Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Público do Município, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem o pagamento de qualquer importância a título de indenização por obra construída sobre a citada área de terras.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano 2007.

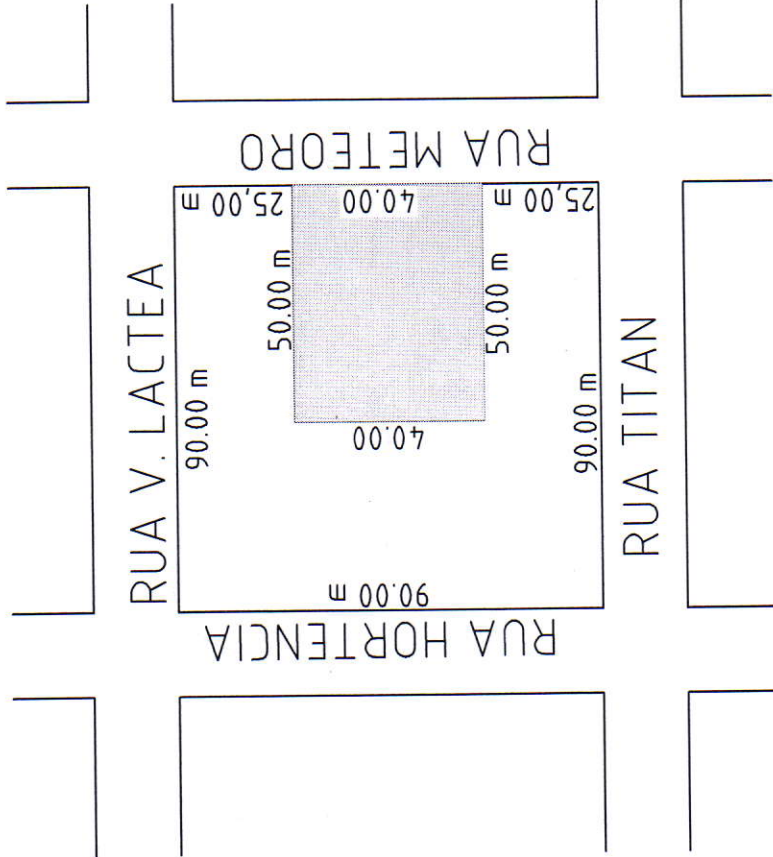
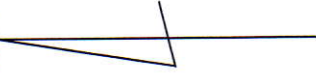

ZELMO DE BRIDA
-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 064/2007
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal _____
Diário MS
Edição nº 3746
De: 30/11/2007


Responsável

N.V.



[Handwritten Signature]
 Roberto Marques de Souza
 Eng. Civil - CREA 124D-MS
 Gerente de Obras e Serviços Urbanos

PLANTA PARCIAL DE NAVIRAI
 LOCAL r. SOL NASCENTE
 QUADRA N° 31 COM 8.100,00 m²
 AREA A DESMEMBRAR 2.000,00 m²

[Handwritten mark]

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIE:- Levantamento e Demarcação

LOCAL:- Parte da Quadra N° 31 perímetro urbano da cidade de Naviraí MS

PROP:- Prefeitura Municipal de Naviraí MS.

AREA:- 2.000,00 m² (área a desmembrar da quadra n°31 mat.15.798)

LINHAS DEMARCATORIAS

FRENTE – Para a Rua Meteoro com 40.00 m.

FUNDOS – Com a área remanescente da quadra n° 31, com 40,00 m

LADO ESQUERDO – Com a área remanescente da quadra n° 31 com 50,00 m

LADO DIREITO – Com a área remanescente da quadra n° 31 com 50,00 m

Naviraí, MS. 25 de Outubro de 2007.

Resp. Tec.


Roberto Marques de Souza
Eng° Civil - CREA 1.120/D-MS
Gerente de Obras e Serviços Urbanos

2. 295/05